



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Comissão Permanente de Licitações

"São Carlos, Capital da Tecnologia"

EDITAL Nº 01/2026 – EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE COMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

OBJETO: CONCURSO PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS ORIGINAIS E DE AUTORIA PRÓPRIA, POR MEIO DE INSCRIÇÕES GRATUITAS.

No edital em epígrafe, o qual tem sua publicação veiculada em 22/06/2026, na página 4, retifica-se os itens 7 e subitens do item 8, para que passem a constar com a seguinte redação, respectivamente:

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO TÉCNICO

7.1. A avaliação técnica dos inscritos e deferidos neste edital será feita pela Banca de Avaliação constituída nos termos do item 6 deste edital, tendo por base os critérios abaixo elencados, conforme atribuição de pontuação máxima a seguir:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
Qualidade artística, originalidade e criatividade da proposta	30 pontos
Adequação da proposta ao espaço público e à categoria pretendida	20 pontos
Relevância cultural, social e impacto para comunidade	20 pontos
Viabilidade técnica e exequibilidade da proposta	15 pontos
Compatibilidade com os objetivos da Política Nacional ALDIR Blanc – PNAB	10 pontos
Experiência artística e portfólio do proponente	5 pontos
Total Máximo	100 pontos

8.2.2. Para cada critério, a Comissão atribuirá nota de 0 (zero) até o limite máximo previsto, observando os seguintes parâmetros:

- a) Excelente: atendimento integral ao critério – 100% da pontuação máxima;
- b) Bom: atendimento satisfatório ao critério – até 75% da pontuação máxima;
- c) Regular: atendimento parcial o critério – até 50% da pontuação máxima;
- d) Insuficiente: atendimento mínimo ao critério – até 25% da pontuação máxima;
- e) Inadequado: não atendimento ao critério – 0 ponto.

8.2.3. A nota final da proposta corresponderá à soma das pontuações obtidas em todos os critérios de avaliação.

8.2.4. Será considerada classificada a proposta que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.2.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final obtida.

8.2.6. Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério Qualidade Artística, Originalidade e Criatividade;
- II – maior pontuação no critério Relevância Cultural, Social e Impacto para a Comunidade;
- III – maior pontuação no critério Adequação ao espaço Público;
- IV – persistindo o empate, realização de sorteio público, devidamente registrado em ata.

8.2.7. A Comissão de Seleção deverá registrar em ata as notas atribuídas e as justificativas técnicas correspondentes, garantindo transparência, motivação e observância ao princípio do julgamento objetivo.

Ficam ratificados os demais itens não conflitantes com este.

São Carlos, 14 de outubro de 2026

Fernando Campos
Agente de Contratação